



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614-343/0001-09

LEI Nº 0167/03
10.01.2003

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu Adelar Guimarães da Silva, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2003, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, demonstrado nos anexos que integram esta lei, que **ESTIMA A RECEITA em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) e FIXA A DESPESA em igual Valor.**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, especificados no Anexo 2, segundo as suas estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		3.735.000,00
Receita Tributária	104.000,00	
Receita Patrimonial	27.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita de Serviços	22.000,00	
Transferências Correntes	3.554.000,00	
Outras Receitas Correntes	28.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		180.500,00
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienações de Bens	35.500,00	
Transferências de Capital	134.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
SUB – TOTAL		3.915.500,00
(-) Dedução da Contribuição para o FUNDEF		415.500,00
TOTAL		3.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		3.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos e Quadros da legislação vigente, que integram a presente lei e de acordo com a seguinte distribuição:

I – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		150.000,00
Câmara Municipal		150.000,00
PODER EXECUTIVO		3.350.000,00
Executivo Municipal		152.000,00
Departamento de Administração e Finanças		330.000,00
Departamento de Saúde e Ação Social		718.000,00
Departamento de Educação e Cultura		1.035.000,00